RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.itupeva.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESEN	CIAL N°_	/			
PROCESSO N°	/				
Denominação:					
CNPJ n°:					
Endereço:					
e-mail:					
Cidade					
Estado:					
Telefone:					
Fax:					
Contato:					
Obtivemos, atravé cópia do instrume					
Local:	_	de	de	_	
Nome:	'			 -	
Av. Ed	luardo Aníbal L	Página 1 de ourencon, 15	26 Pg. Das Vinhas Itupev	a I SP	
		3 ,	-1 mail mails and	20 J - 2	



PREGÃO PRESENCIAL N°069/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICAPARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÁQUINAS, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

TUPEVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PREGÃO PRESENCIAL N°069/2013

PROCESSO N° 4750/13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÁQUINAS, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. DATA DA REALIZAÇÃO: 24/07/2013

HORÁRIO INÍCIO: 9:00 horas

LOCAL: Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. Das Vinhas – Paço Municipal RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itupeva.sp.gov.br - licitações

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através do Setor de Licitações TORNA PÚBLICO que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÁQUINAS, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, atendendo solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Manut. da Cidade esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- **1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- **1.3.** Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **1.4.** Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no Art. 43 da Lei complementar n ° 123/2006.
- **1.5.** A sessão do pregão será realizada **no Paço Municipal, sito à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 Pq. das Vinhas Itupeva/SP Paço Municipal, no dia <u>24/07/2013</u>, às <u>9:00h</u>, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA

TUPEVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÁQUINAS, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme termo de referência (Anexo I).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica **n**° **02.15.452.0016.2013.0000.3.3.90.39.00 – Secretaria de Infraestrutura e Manutenção da Cidade,** para o exercício de 2013 e os meses subsequentes onerarão o exercício de 2014.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 4.2. Não será permitida a participação de empresas:
- 4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **4.2.3.** Concordatárias em recuperação judicial ou extrajudicial;
- **4.2.4**. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **4.2.5**. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- **4.3.** A licitante que se apresentar como ME ou EPP deverá apresentar declaração (MODELO ANEXO).
- **4.3.1.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar n°. 123/06:
- **4.3.2.** Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
- **4.3.3.** Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3°, da Lei Complementar n°. 123/06, ou ainda, comprovação da condição de ME/EPP, emitida pela Junta Comercial.
- 4.3.4. A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3°, da Lei Complementar n°. 123/06.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- **5.1.1.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **5.1.2.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **5.1.3.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como a Declaração de Plena Adequação da Proposta para com o Anexo I, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II e III do Edital, **deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES e serem entregues juntamente com o credenciamento**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, ficando sujeita a punição prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **5.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **5.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta deverá ser apresentada no envelope de n° 1 e os documentos para habilitação no envelope de n° 2, envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os sequintes dizeres:

ENVELOPE N°1 – PROPOSTA PREGÃO N° XXX/XXXX PROCESSO N° XXX/XXXX RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ N°

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO PREGÃO N° XXX/XXXX PROCESSO N° XXX/XXXX RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ N°

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- **7.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, telefone, fax, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) Preço unitário da hora e total dos itens. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação:
- d) Os preços serão cotados com 2 (duas) casas decimais. Ex: R\$ 0,00;
- e) Condições de pagamento: 30 dias após a entrega;
- f) Assinatura e identificação completa do representante legal da proponente;
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- **7.2.** Não se admitirá proposta que apresentem preço global simbólico irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, nos termos do inciso II, do Art. 48 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.
- **7.3.** Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 8.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- **8.2.** A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.
- **8.3.** O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- **8.4.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.



- **8.4.4.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **8.4.5.** Os documentos relacionados nos subitens **8.4.1 até 8.4.3** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **8.5.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **8.5.2.** Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**DECA OU CCM**);
- **8.5.3.** Prova de regularidade à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **8.5.4.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (**mobiliário**) e Estadual da sede da licitante relativa ao **ICMS**;
- **8.5.5.** Prova de situação regular através de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais **Tributos Federais e a Divida Ativa da União**, por elas administrados.
- **8.5.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal n° 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- **8.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida até **90 (noventa) dias** da abertura dos envelopes pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com <u>o objeto</u> do presente certame.

8.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **8.9.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo IV deste Edital.
- **8.9.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V deste Edital.

8.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **9.1.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que desatenderem as especificações deste edital, nos termos do art.4º, VII da Lei 10.520/02.
- **9.2.** Caso sejam reprovadas todas as propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro cancelar o Pregão, tendo por base o interesse público.
- **9.3.** No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos licitantes.



- **9.5.** Estará assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- **9.6.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **9.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- **9.6.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **9.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- **9.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DA HORA**, observada a redução mínima entre os lances de **R\$2,00**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **9.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da administração.
- **9.10.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preco seia compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- **9.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- **9.12 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **9.13.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.14.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.15.** A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que faz parte do presente processo.



- **9.16.** Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.
- **9.17.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- -Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **9.18.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, não deixando com esse ato a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada pela licitante.
- **9.19.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- **9.20.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.21.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- **9.22.** Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.

10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação de memorais para apresentação das razões do recurso, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto pelo pregoeiro, depois de encaminhado o processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.3.** As contra razões decorrentes de manifestação de recursos na Sessão Pública deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo



Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

- **10.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **10.5.** O recurso terá efeito suspensivo devendo ser decidido em até 5 (cinco) dias úteis pela Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **10.7.** A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pelo chefe do executivo e a autoridade que assinou/rubricou o edital.
- **10.8.** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado será excluída.
- **10.9.** Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DE SUA PRORROGAÇÃO.

11.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, **não podendo ser prorrogada.**

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.956/06.
- **12.2.** Constituem igualmente motivos para rescisão da ata de registro de preços, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

13. DAS CONTRATAÇÕES

- **13.1** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório nos respectivos anexos e na própria Ata.
- **13.2.** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais objeto dessa licitação.



13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **14.1.** Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria Requerente.
- **14.2.** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- **14.3.** De acordo com a legislação o **DETENTOR** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **15.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega dos serviços, precedido pela expedição da nota fiscal emitida pelo fornecedor e assinada pelo funcionário responsável da Contratante.
- **15.2.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de entrega da Nota Fiscal, sendo então encaminhada a Secretaria da Fazenda para pagamento.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento será efetuado via depósito bancário em **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela Secretaria requerente.
- **16.2.** Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. da solicitação de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.
- **16.3.** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que



praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

17.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

-Advertência

- -Multa de 0,5% sobre o valor global da ata de registro de preços da vencedora, quando a entrega do serviço estiver fora dos prazos e/ou especificações constantes do edital;
- -Multa de 10% sobre o valor global da ata de registro de preço da vencedora, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.
- -O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- **17.3.** Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampla disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que cumpridas todas as especificações e que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.2.** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **18.3.** A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir, conforme Decreto Municipal nº 1.956/06.
- **18.4.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.
- **18.5.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.



- **18.6.** Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 Pg. das Vinhas, Itupeva, após a publicação da Ata de Registro de Preços.
- **18.7.** Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da ata, serão destruídos.
- **18.8.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, sendo que as razões deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.9.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- **18.10.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- **18.11.** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.
- **18.12.** Integram o presente Edital:

ANEXO I – Especificação do objeto e estimativa de consumo;

ANEXO II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

ANEXO III – Declaração de Plena Adequação da Proposta para com a Especificação do Objeto (Anexo I);

ANEXO IV – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

ANEXO VI – Declaração – Somente para microempresas e empresas de pequeno porte;

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

- **18.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **18.14.** Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.
- **18.15.** Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

Tup EX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- **18.16.** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados através do e-mail <u>e.alves@itupeva.sp.gov.br.</u>, ou pelo telefone (11) 4591-8147.
- **18.17.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jundiaí.

Itupeva, 05 de Julho de 2013.

Edison Luis Alves Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA MÃO DE OBRA MECÂNICA

SECRETARIA

Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Manutenção da Cidade

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão e manutenção em mecânica com Injeção Eletrônica de Máquinas Pesadas (Diesel), Caminhões e Utilitários e Veículos Leves pelo período de 12 (doze) meses, sendo aprox. 6000 horas/ano para Maquinas Pesadas, 19500 horas/ano para Caminhões e Utilitários e 8000 horas/ano para veículos leves e motos da Prefeitura Municipal de Itupeva. A contratada deverá indicar o preço da mão de obra por hora trabalhada.

JUSTIFICATIVA

Os serviços de revisão e manutenção em mecânica de veículos leves, Utilitários, Motos, Caminhões e Máquinas Pesadas, são necessários à manutenção da frota municipal que encontrarem-se avariados, justifica-se, portanto, a contratação dos serviços citados, para possibilitar a realização das revisões e manutenções preventivo-corretivas com eficiência e eficácia por profissionais especializados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A execução dos serviços ocorrerá nas dependências da contratada, da contratante e em locais determinados pela contratante como auto socorro, incluindo reboque dos veículos até a oficina contratada quando for necessário; A contratada deverá executar todos os servicos necessários para o perfeito funcionamento dos veículos que compõem a frota municipal; Os serviços serão objeto de prévio orçamento por parte da contratada devendo constar a descrição dos serviços a serem executado, prazo de execução do serviço e preço total dos serviços; A contratada deverá encaminhar à contratante a relação de peças e serem substituídas quando houver a necessidade para a aquisição das mesmas; A contratada se responsabilizará pela plena execução dos serviços objeto da contratação, através de sua equipe especializada, dentro dos padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência e economia; A contratada deverá utilizar as peças adquiridas pela contratante conforme solicitadas em orçamento prévio; A contratante deverá oferecer garantia dos serviços executados, assumindo a obrigação irrestrita de refazer, sem ônus para a contratante, o serviço que vier a ser fundamentadamente recusado pelo fiscal do contrato; A contratada deverá conceder a contratante o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, permitindo acesso em suas dependências, a qualquer dia e hora, observando o expediente normal da oficina, e prestar ao fiscal do contrato todas as informações ou esclarecimentos solicitados; Fornecer todos os serviços necessários à manutenção e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

TUPEVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Regulamentar e fiscalizar, permanentemente, a prestação dos serviços objeto do **CONTRATO**; Estabelecer, em conjunto com a contratada, rotinas para o cumprimento do objeto do contrato; Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor; Adquirir as peças necessárias quando solicitada pela contratada, Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente executados, de acordo com o estabelecido no presente instrumento no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas; Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim, pelo Coordenador de manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Infra estrutura da Prefeitura do Município de Itupeva, que irá conferir se as peças solicitadas pela contratada estão de acordo com o problema apresentado pelo veículo avariado.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

A atestação da nota fiscal/fatura referente aos serviços do objeto deste contrato caberá ao Coordenador de manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Itupeva.



<u>ANEXO II</u>

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa)	, inscrita no CNPJ sob nº
sediada no (endereço completo)	, declara, sob as penas da lei,
que atende plenamente os requisitos	s de habilitação constantes do Edital de Pregão nºXX/XX,
da Prefeitura Municipal de Itupeva.	
(Carimbo da empresa, nome e cargo	
Local e data	
(OBS : Este documento deverá ser	redigido em papel timbrado da licitante.)
	Página 18 de 26
	al Lourençon, 15 Pq. Das Vinhas Itupeva SP
CED 12 205 000 L	Fono: (11) 4591-8100 www.itupova.co.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA PARA COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ANEXO I)

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
sediada no (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Anexo I,
parte integrante do Edital de Pregão nº XX/XX, da Prefeitura Municipal de Itupeva.
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)
Local e data
(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)
Página 19 de 26 Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 Pq. Das Vinhas Itupeva SP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO D E C L A R A Ç Ã O

Eu,				(nome co	mpleto), rep	oresentante	legal da
empresa					(nom	e da pessoa	a jurídica),
interessada	em particip	oar no prod	cesso licitat	tório Pregão n.º 3	XX/XX, da	Prefeitura	Municipal
de Itupeva, d	leclaro, so	b as penas	da lei que	, nos termos do §	§ 6º do artig	o 27 da Lei	n.º
				Novembro			
encontra-se	em situa	ção regular	perante o	Ministério do Tra	abalho, no d	que se refer	e à
observância	do dispost	o no inciso	XXXIII do a	artigo 7º da Const	tituição Fed	leral.	
Local,	de		de xx	xxx.			
				soa que assina)			
(OBS : Este	document	to deverá :	ser redigid	lo em papel timb	rado da lic	itante.)	

<u>ANEXO V</u>

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO	
Declaramos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Administração.	
Local e data,	
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)	
(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)	

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE **PEQUENO PORTE**

NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº									
com sede	,(endereço completo) por intermédio de seu								
representante legal, para fins do Pregão	n^{ϱ} , DECLARA expressamente, sob as penalidade								
cabíveis, que :									
A)Encontra-se enquadrada como empresa	a de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,								
em atendimento a Lei Complementar 123/	2006.								
B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49	9 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da								
obrigatoriedade de declarar ocorrência	is posteriores impeditivas de tal habilitação, em								
cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei nº 8.66	66/93.								
,	de								
(assinatura do representante legal)									
Nome ou carimbo do declarante:									
Cargo ou carimbo do declarante:									
№ da cédula de identidade: Telefone, fax e e-mail para contato:									
releione, iax e e-maii para contato									
(OBS : Este documento deverá ser redig	gido em papel timbrado da licitante.)								
	,								
	Página 22 de 26 rençon, 15 Pq. Das Vinhas Itupeva SP								

<u>ANEXO VII</u>

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO № PROCESSO ADMINISTRATIVO № PREGÃO № CONTRATANTE: CONTRATADA:
Aos dias do mês de do ano dois mil, no Paç Municipal, a Prefeitura Municipal de Itupeva, situada Rua Eduardo Aníbal, nº 15 – Pq. da Vinhas, Itupeva, neste ato representada pelo Sr, doravante designad simplesmente PMI, e, de outro, a empresa, CNPJ nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

DE DECICEDA DE DDECA NO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **2.1.** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega.
- **2.2.** As despesas decorrentes onerarão os recursos orçamentários da categoria econômica **nº XXXXXXXXXXXX**, para o exercício de XXXX.
- **2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO DE SUA PRORROGAÇÃO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.



3.2. Eventuais pedidos de equilíbrio econômico financeiro deverão ser encaminhados à Secretaria de Gestão Municipal, via Protocolo, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando a **DETENTORA** obrigada a atender ao pedido de fornecimentos no período dessa análise.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1.** Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria Requerente.
- **4.2.** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- **4.3.** De acordo com a legislação o **DETENTOR** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado via depósito bancário em **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela Secretaria Responsável que enviará a Secretaria da Fazenda.
- **5.2.** Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. do pedido de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.
- **5.3.** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.
- **5.4.** A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente ata de registro de preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.



6.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

6.2.1. Advertência

- **6.2.2.** Multa de 0,5% sobre o valor global da ata de registro de preços da vencedora, quando a entrega do serviço estiver fora dos prazos e/ou especificações constantes do edital;
- **6.2.3.** Multa de 10% sobre o valor global da ata de registro de preço da vencedora, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.
- **6.2.4.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- **6.3.** Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

<u>CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA</u>

- **7.1.** A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:
- **7.1.1.** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- **7.1.2.** Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de atender aos pedidos de fornecimento, nos prazos previstos;
- **7.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
- **7.2.** Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
- **7.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências legalmente previstas.

TUPEVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

7.4. Constituem igualmente motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei n°8.666/93, nos artigos 77 e 78.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. F	ica ressalvada	a possibilidade	de alteração	das condições	estabelecidas i	neste contrato
em fa	ce da superver	niência de norm	as federais or	u municipais qu	e regulem a ma	atéria de forma
divers	sa.					

8.2.	Fica	eleito	0	foro	da	comarca	do	Município	de	Jundiaí	para	dirimir	as	eventuais
cont	rovérs	ias dec	or	rentes	do	presente a	ajust	te.						

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, xxx de xxxxxxxxx de xxxxx

CONTRATANTE

DETENTORA

Testemunhas: